



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP. 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.099/98

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

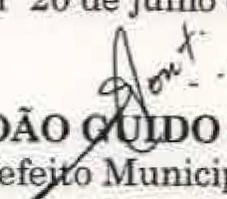
**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos **Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda**, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

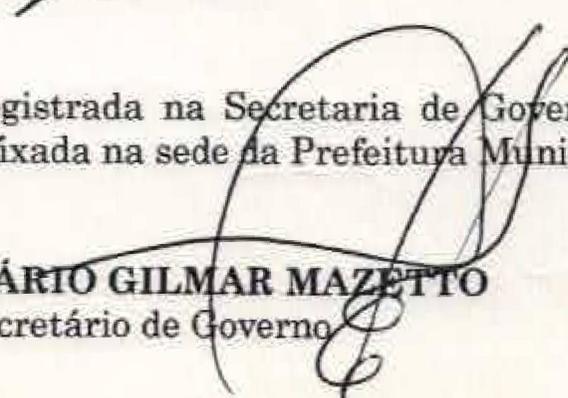
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do orçamento Municipal vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 1.998**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 20 de julho de 1.998

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo